



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

TERMO DE CONTRATO SSP Nº 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0000158-9.

CONTRATADA: CONTRATADA: A empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos – MATRIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, Inscrição Estadual: 581001879117, estabelecida na [REDACTED] Cep. 09.426-900, Telefone: [REDACTED] representada pelo seu Gerente de Negócios Institucionais, Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº [REDACTED] em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **Aquisição de Munições**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Padrão de Embalagem	QTD	Preço Unitário	Preço Valor (R\$)
01	MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 POLÍCIA A	2000 Unid.	20.000	R\$ 8,42	R\$ 168.400,00
02	MUN CBC O 5,56X45 SAT A	2000 Unid.	6.000	R\$ 16,37	R\$ 98.220,00
03	MUN CBC 308WIN HPBT 175GR SNIPER A	900 Unid.	9.000	R\$ 23,98	R\$ 215.820,00
04	MUN CBC O 7,62X51 NATO BALL A	1000 Unid.	10.000	R\$ 9,17	R\$ 91.700,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

	TOTAL				R\$ 574.140,00
--	--------------	--	--	--	-----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme **PPA 2020-2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 574.140,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 190563/19563

Fonte: 0713 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Grupo: 05 - Explosivos e Munições

PI: 204

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de até **120 (cento de vinte) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, contrato e autorização do exercício (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa ,em remessa ÚNICA, no Deposito do CSM/MB-Armamento localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, durante os dias de segunda á sexta feira, das 07:00Hrs as 13:00 Hrs, Maceió-AL.

8.3. A garantia dos produtos deverá ser de 1 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pela CONTRATANTE, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa, estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.”;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

<http://www.seguranca.al.gov.br/> E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em 10 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
CONTRATANTE

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS SANCHEZ DE
OLIVEIRA JUNIOR:
Dados: 2023.05.08 12:47:42
-03'00'

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
CONTRATADA

Raphael José Oliveira de Almeida - Cap QOC PM
GESTOR

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo Administrativo nº 1206.0000021293/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Munições para a corporação, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	291740	Projétil munição arma fogo	Unidade	20.000 (Vinte Mil)
Descrição Complementar			Unidade de Medida	Quantidade
MUNIÇÃO CBC 5,56X45MM COMUM, com comprimento da munição em 57 mm, peso da munição em 11,500 g, energia a 24 m 1,658 Joules, material do estojo formado em Latão e tipo de espoleta Iniciadora Boxer.			Unidade	20.000 (Vinte Mil)
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
02	291740	Projétil munição arma fogo	Unidade	6.000 (Seis Mil)
Descrição Complementar			Unidade de	Quantidade



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

		Medida	
MUNIÇÃO CBC 5,56X45MM SAT – STEEL ARROW TI, com comprimento da munição em 57 mm, peso da munição em 12,700g, energia a 24 m 1620 Joules, material do estojo formado em Latão e tipo de espoleta Iniciadora Boxer.		Unidade	6.000 (Seis Mil)
Item	CATMAT/ Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
03	291740 Projétil munição arma fogo	Unidade	9.000 (Nove Mil)
Descrição Complementar		Unidade de Medida	Quantidade
MUNIÇÃO CBC .308 WINCHESTER HPBT SNIPER 1 175GR, com peso do projétil em 175 gramas, passo de raia ideal 1:12 , precisão a 100 m (M.O.A) 1,500 , coeficiente balístico 0,263 e densidade seccional: 0,264.		Unidade	9.000 (Nove Mil)
Item	CATMAT/ Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
04	291740 Projétil munição arma fogo	Unidade	10.000 (Dez Mil)
Descrição Complementar		Unidade de Medida	Quantidade
MUNIÇÃO CBC 7,62 X51 MM COMUM - com comprimento da munição em 71,100 mm, peso da munição em 24 g, energia a 24 m 3.237 Joules, material do estojo formado em Latão e tipo de espoleta Iniciadora Boxer.		Unidade	10.000 (Dez Mil)

1.2. Para a aferição da compatibilidade dos objetos com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o FORNECEDOR deverá entregar juntamente aos produtos, laudo de auditoria final, atestando que os produtos estejam conforme as normas técnicas de fabricação. Nesta hipótese os produtos deverão ser absolutamente compatíveis com as normas de fabricação, sob pena de não aceitação, e deverão ser entregues no depósito do CSM/MB-Armamento localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL dentro de 20 (Vinte) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

1.3 Não serão exigidas amostras visto que o laudo de auditoria final citado no item anterior, deverá garantir a conformidade dos produtos. O Departamento responsável pelo recebimento CSM/MB-Armamento, deverá realizar Inspeção visual conforme em conformidade com as embalagens originais dos produtos que deverão ser invioláveis, bem como no reconhecimento da gravação dos lotes de rastreabilidade conforme exigência contida na legislação de produtos controlados pelo exército, nas munições adquiridas por órgãos públicos.

1.4 Sendo aprovado as amostras na Inspeção visual e confirmado a existência do laudo de qualidade, acaso eventualmente haja relatos de inconformidade no funcionamento dos produtos, a empresa FORNECEDORA será notificada para realizar vistoria nos produtos e realizar testes metrológicos e de funcionamento conforme a norma de fabricação, devendo repor eventuais munições utilizadas ou substituir o lote entregue, conforme seja o caso.

1.5. Toda e qualquer notificação quanto aos produtos e/ou a empresa, deverá ser feito por meio de ofício e/ou no e-mail que conste na proposta de fornecimento.

1.6. Eventuais respostas de notificações conforme o item 1.5 acima, deverão ser respondidos oficialmente em até 72 horas após a notificação.

1.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.8.1. Todos as informações contidas no Item 1.1

1.8.2. A inspeção Visual analisará os seguintes itens: Corpo da munição com fendas, fissuras, trincas, rachaduras, perfurações ou parte metálicas com rebarbas; Misturas de munições com modelos diferentes; Descrição do produto na embalagem externa em desacordo com o produto efetivamente embalado; Ausência de qualquer tipo de componente ou item; Dificuldade de abertura manual da embalagem; Evidência de Vazamento da carga Interna, Marcação parcialmente ilegível e Mal acabamento, gravação dos dados de rastreabilidade no corpo do produto;

1.8.3. O laudo de auditoria final de que trata o item 1.2., substituirá sob a responsabilidade do fornecedor, o teste de eficiência quanto a Nega de Funcionamento ou funcionamento inadequado, Soltar Partes ou sofrer qualquer dano estrutural durante condicionamento e/ou acionamento e teste em arma de fogo compatível com o calibre da munição; desempenho quanto a alimentação, percussão, extração e ejeção.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

1.9. No caso ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo fiscal do contrato, ou havendo entrega fora das especificações previstas no Termo de Referência, será imputado ao fornecedor as penalidades descritas no respectivo termo de contrato.

1.10. Em caso de uso de exemplares eventualmente colocados à disposição da Administração pelo FORNECEDOR, em que pese necessidades de análises, conforme hipótese do item 1.4, não gerarão direito de ressarcimento, devendo ser custeadas pelo FORNECEDOR.

1.11. Após a entrega final dos produtos, o fornecedor poderar requerer copia do termo de recebimento definitivo perante a administração.

1.12. O Fornecedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a análise de recebimento, tais como os manuais descritivos dos produtos, impressos em língua portuguesa e normas de fabricação, quando for o caso.

1.13. Será franqueado ao FORNECEDOR entrega adicional de catálogos, manuais, folhetos, enviada por meio de eletrônico ou impresso, endereçado formalmente ao Setor de Material Bélico da Polícia Militar de Alagoas.

1.14. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os policiais militares do Estado de Alagoas rotineiramente necessitam de munição para a sua capacitação e formação policial, objetivando executar os mais diversos serviços diários. Visando a manutenção das atividades, as quais não podem ser interrompidas, bem como salvaguardar a integridade física do operador. É de suma importância que a PMAL tenha acesso a esse tipo de tecnologia, objetivando um menor tempo dispendido para o desenvolvimento das atividades e até maior qualidade no serviço elaborado.

2.2 Considerando que é dever do Estado proporcionar aos seus servidores bons equipamentos que o façam executar suas atividades de maneira satisfatória, além de que a Polícia Militar de Alagoas está diuturnamente atuando em situações as quais se necessita a intervenção rápida, precisa e com material de qualidade, principalmente objetivando solucionar as ocorrências de forma adequada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

2.3 Considerando que a utilização das munições operacionais está em conformidade com o que prescreve a doutrina do uso proporcional da força, bem como tal alternativa operacional proporciona ao policial mais uma ferramenta objetivando salvaguardar sua integridade e a de terceiros.

2.4 Saliento também que a PMAL possui a necessidade de treinamento contínuo de sua tropa, bem como existe um planejamento anual de cursos que necessitam deste tipo de material, além de que a aquisição de espargidores deve ser constante, devendo ter disponibilidade do material a todo momento para serem empregados nas mais diversas missões da instituição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de bem exclusivo, na medida em que o art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1 Deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame o Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) além do documento de apostilamento, emitidos pelo Exército Brasileiro referentes aos produtos ofertados.

4.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

4.1.2.1. Características: fornecimento de vendas similares de munições de uso restrito;

4.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 50 % (por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.1.2.3. Prazos: No máximo, 50 % (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e contrato do assinado, ordem de fornecimento e autorização do no que se tratar de PCE- Produto Controlado Pelo Exército de USO RESTRITO - devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, em remessa única, no Deposito do CSM/MB-Armamento localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, durante os dias de segunda á sexta feira, das 07:00Hrs as 13:00 Hrs.

5.2. Quanto ao prazo de substituição de produtos, prazo de 60 dias corridos, contados a partir da notificação da empresa CONTRATADA pela Administração;

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega, respeitadas as condições de armazenamento adequadas, conforme temperatura e umidade relativa indicadas pelo fabricante, bem como a data de fabricação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

do produto deverá ser, de no máximo, 6 (seis) meses anteriores a data da assinatura do contrato.

5.10. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.”;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do número de contratação de jovens aprendizes;

7.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. A contratada deverá garantir a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pela Administração, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

11.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice de acordo com as taxas de variação acumulada em 12 (doze) meses **IPCA/INPC** ou outros que melhor se adequem, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 190563



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

Fonte: 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

PI: 204

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), 11 de Janeiro de 2023.


Raphael José Oliveira de Almeida - Cap QOC PM
Responsável Técnico



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

Ribeirão Pires, 26 de Abril de 2023.
COT-0020000921/22

À

POLICIA MILITAR DO EST. ALAGOAS
MACEIO - AL
CNPJ: 12.442.570/0001-10

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:	Companhia Brasileira de Cartuchos Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900 Telefone: 11 2139-8482 E-mail: dcordeiro@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63 Inscrição Estadual: 581001879117 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
---	---

em	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10000917	MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 POLICIA A	2.000 Unid.	20.000	8,4200	168.400,00
2	10010017	MUN CBC O 5,56X45 SAT A	2.000 Unid.	6.000	16,3700	98.220,00
3	10029863	MUN CBC 308WIN HPBT 175GR SNIPER A	900 Unid.	9.000	23,9800	215.820,00
4	10020608	MUN CBC O 7,62X51 NATO BALL A	1.000 Unid.	10.000	9,1700	91.700,00
Valor Total da Proposta:						574.140,00

(quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais)

Condição de Pagamento: Contra Entrega da Mercadoria.

Impostos: ICMS de 29% + 2% de FCEP - Inclusos nos preços acima.
IPI - Isento conforme Art. 54, Inciso XXVIII do Decreto 7212/10.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Declarações: A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Guapituba, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.46 representada pelo seu procurador abaixo qualificado, DECLARA:
- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública

(Continuação COT-0020000921/22)

conforme dispõe o artigo 32 da Lei 8.666/1993.

- para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.

- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- que não possui como sócios, gerentes, diretores e empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo e comissão ou função gratificada, ou de membros integrantes da POLICIA MILITAR DO ES ALAGOAS, conforme dispõe o inciso III e § 3º do artigo 9º da Lei 8.666/1993, e nem designará, para a execução do serviço contratado, empregado temporário que tenha algum dos vínculos mencionados.

Condições Adicionais Contratuais: Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para possível substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: Até 08/05/2023

Prazo de Entrega: Até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Observação: As condições apresentadas nesta proposta, somente terão validade, mediante o envio da autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC (Ex. Brasão) Brasília - DF, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

Enciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2023.04.26
16:47:34 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais